

Memorando nº 189/2025 – SARH

Franca, 30 de outubro de 2025.

Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Requerimento nº 922/2025

Exmo. Sr. Prefeito,

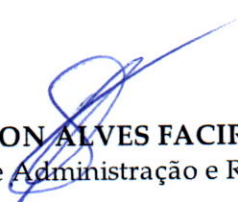
Cuida-se, o requerimento em epígrafe, subscrito pelo Ilustríssimo Vereador Leandro Alves, cujo objetivo é solicitar informações acerca da legislação trabalhista sobre o adicional de insalubridade – mais especificamente, em relação à base de cálculo do adicional, parâmetros para a definição do seu percentual e os cálculos conforme as categorias de servidores. Por fim, solicita esclarecimentos quanto aos fundamentos legais e administrativos que orientam a política de pagamento do aludido benefício.

Primeiramente, conforme é de conhecimento geral, os servidores do Município de Franca são empregados públicos - motivo pelo qual seguem a CLT e demais normas que correspondem ao regime celetista.

Neste sentido, no que tange o pagamento do adicional de insalubridade, a Administração Municipal observa o artigo 192 da CLT, cujos graus são determinados por profissional de segurança do trabalho, nos termos do artigo 190 da CLT e NR-15.

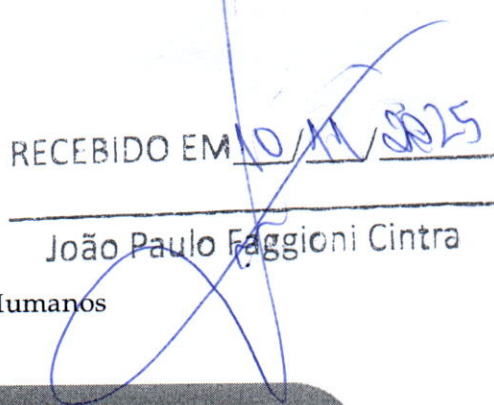
Desta feita, sendo o que havia a esclarecer e certos da compreensão do Ilustríssimo vereador, encaminhamos o presente para as providências que se fizerem necessárias.

Respeitosamente,

**PETERSSON ALVES FACIOLI**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECEBIDO EM 10/11/2025

**João Paulo Fagioni Cintra**

Handwritten notes in the top left corner, possibly a signature or initials.

Handwritten text at the bottom left, possibly a date or reference number.

Handwritten mark or signature in the bottom center.